



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que Retifica o Edital nº 01/2023, conforme estabelecido a seguir:

NO CAPÍTULO IX – DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA), ITEM 9.1

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

9.1. Os candidatos habilitados na **Primeira Fase – Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo VIII – Da Avaliação da Primeira Fase – Da Prova Objetiva**, deste Edital, serão convocados para a **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados no **Capítulo XII – Da Classificação Final dos Candidatos**, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)
GUARDA MUNICIPAL – Masculino	1	90 (Noventa)	10 (dez)
GUARDA MUNICIPAL – Feminino	1	90 (Noventa)	10 (dez)

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

NO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, NO ITEM 12.4, ALÍNEA “E”

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

12.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
- Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;
- Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática e Raciocínio Lógico**;
- Tiver o maior número de dependentes, conforme Lei nº 4369, de 25 de maio de 2023;**
- Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e
- Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

NO CAPÍTULO XVI – DO CURSO DE FORMAÇÃO, ITEM 16.1**LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

16.1. Os candidatos habilitados nas Fases anteriores, após a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, e classificado dentro do número de Vagas de acordo com a quantidade específica na Tabela abaixo, serão incorporados na condição de Guarda Municipal Aluno – Estagiário e matriculados no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL, que terá caráter eliminatório:

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Ampla Concorrência)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Pessoa com Deficiência)
GUARDA MUNICIPAL – Masculino	01	01	0
GUARDA MUNICIPAL – Feminino	01	01	0

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

Permanecem inalterados os demais itens do referido **Edital nº 01/2023**, publicado em 22 de setembro de 2023 no Semanário Eletrônico.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

COSMÓPOLIS/SP, 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS/SP

REALIZAÇÃO:

